

REGULAMENTO DE CANDIDATURA A GRUPO-EQUIPA DE NÍVEL III (2015-2016)

1. Enquadramento

O Desporto Escolar é “(...) o conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e de ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo” (Artigo 5.º - “Definição”, Secção II – “Desporto Escolar”, do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro).

Os Clubes do Desporto Escolar com reconhecido mérito, que em 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015 se destacaram nos campeonatos regionais e nacionais escolares ou nas competições desportivas federadas, podem candidatar-se ao nível III do Desporto Escolar podendo receber, para esse efeito, um crédito horário adicional.

2. Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso dos grupos-equipa ao nível III do Programa do Desporto Escolar.

3. Candidaturas

3.1. Os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas só poderão candidatar-se com um grupo-equipa, desde que este esteja inscrito no Nível II.

3.2. As candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data de abertura do concurso **8 de julho**, publicitada na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>), **terminando no dia 17 de julho de 2015**.

3.3. As candidaturas ao presente concurso têm de ser preenchidas no formulário *eletrónico* disponibilizado no referido *site*.

3.4. A apresentação de uma candidatura, através do preenchimento do respetivo formulário, significa a aceitação do presente Regulamento e dos requisitos definidos no Programa do Desporto Escolar 2013-2017.

3.5. Todos os grupos-equipa que pretendam aceder ao nível III tem que cumprir os requisitos de candidatura previstos neste regulamento, inclusive os grupos-equipa que usufruíram do estatuto de nível III no ano letivo de 2014-2015.

3.6. No âmbito escolar as modalidades sujeitas a candidatura a nível III são: Andebol, Atividades Rítmicas e Expressivas, Atletismo, Badminton, Basquetebol, Desportos Gímnicos, Futsal, Natação, Ténis de Mesa e Voleibol

3.7. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através do seguinte endereço eletrónico: cnde@dge.mec.pt

3.8. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar.

4. Avaliação e Comunicação dos Resultados

4.1. Na análise da candidatura para grupo-equipa de nível III, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- Histórico dos resultados do CDE nas competições do Desporto Escolar nos últimos 3 anos na modalidade em que se candidata;
- Qualificação técnica do professor responsável pelo grupo-equipa;
- Recursos físicos e materiais próprios, que suportam a implementação do projeto;
- Parcerias formalizadas que enriqueçam a implementação do projeto;
- Número de grupos-equipa no Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada na modalidade em que se candidata;
- Ter participado no ano letivo de 2014-2015 com uma ou mais equipas, nos quadros competitivos federados na modalidade a que se candidata;
- Cumprimento dos requisitos administrativos e desportivos definidos e solicitados pelas diferentes Coordenações do Desporto Escolar no ano letivo de 2014-2015.

5. Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a Coordenação Nacional do Desporto Escolar reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

6. Os resultados da candidatura serão divulgados na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>) **5 dias úteis após o fim do prazo de candidatura**.

7. Das decisões da Coordenação Nacional do Desporto Escolar não haverá recurso.